LEI COMPLEMENTAR Nº650, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº021/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso VI do artigo 31-A da Lei Complementar nº496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 564, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O inciso VI do artigo 31-A da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº564, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Alameda Marina Lerro Barreto, bairro Terras de Santa Marina: indicativo 4, zona CNE;

Art. 3º. Fica acrescentado o inciso XV ao art. 31-A da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV - Rua Domingos Ferreira Resende, bairro Jardim Santa Maria: indicativo 04, zona ZC."

Art. 4º. Todos os logradouros indicados nos incisos do art. 31-A da Lei Complementar nº496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 564, de 23 de maio de 2022, ficam incluídos no Anexo IV da Lei Complementar nº496/2017, Tabela IV - Logradouros classificados em ordem alfabética e Tabela IV - Logradouros ordenados por bairros.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal